



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO  
DA VARA DE DIREITO EMPRESARIAL, RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS  
E FALÊNCIAS DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS**

**Processo nº 5009665-58.2021.8.21.0001**

Falência

**A MASSA FALIDA DE SOCIEDADE DE PRODUTOS TONDING LTDA.**, representada por seu Administrador Judicial, vem à presença de Vossa Excelência, dizer e requerer:

Em prosseguimento ao feito, com o adimplemento das custas processuais, o administrador apresenta o plano de rateio, em anexo.

O valor disponível para pagamento importa em R\$ 109.557,33, conforme extrato da conta vinculada em anexo. Assim, considerando que o saldo existente na classe trabalhista importa em R\$ 784.159,98, será possível o adimplemento de **13,96%** do crédito.

Para a efetivação dos pagamentos, o administrador sugere, de forma excepcional e para fins de agilidade e diminuição de trabalho para o cartório, que os pagamentos sejam realizados pelo administrador mediante transferência dos valores existentes na conta judicial para a conta deste administrador, com a posterior prestação de contas dos pagamentos.

Isso porque, da maneira sugerida, será possível que o administrador entre em contato com os advogados dos credores e obtenha os dados bancários,



**GUARDA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

inclusive sendo possível os pagamentos via PIX, o que diminui significativamente os custos de transferência.

Para tanto, em sendo acolhida a sugestão do administrador, requer seja determinado o prazo de 60 dias para início e término dos pagamentos.

DIANTE DO EXPOSTO, requer:

- a) Homologado o plano de rateio;
- b) Sendo autorizado pagamento dos credores diretamente pelo administrador, requer a transferência dos valores da conta judicial nº 522571.8.43, **para a conta do administrador judicial abaixo, devendo ainda ser expedida certidão comunicando que ditos valores não são qualquer forma de remuneração, visando assim evitar discussões com a receita Federal do Brasil:**

Banco Banrisul (041)  
Ag. 1168  
CC 358537530-8  
Titular: Luis Henrique Guarda  
CPF-MF sob no. 262.871.068-40

- c) Deferido o prazo de 60 dias para o início e término dos pagamentos, com a posterior prestação de contas;

Termos em que, pede deferimento.  
Porto Alegre, 04 de julho de 2022.

**LUIS HENRIQUE GUARDA**  
Administrador Judicial  
OAB/RS 49.914

**ADILSON EMANUEL FIGUR RIBEIRO**  
OAB/RS 109.434